



## Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

### PORTARIA Nº 289, DE 3 DE MAIO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 12, 18, 19 e 20 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e no art. 1º do Decreto nº 6.353, de 16 de janeiro de 2008, resolve:

Art. 1º O inciso I do § 4º do art. 2º da Portaria MME nº 42, de 1º de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação: **(Revogado pela Portaria MME nº 382, de 12 de agosto de 2015)**

~~“I para os empreendimentos de geração termelétrica acionados a gás natural, que não estejam enquadrados no Programa Prioritário de Termelétricidade – PPT, o Pj será, para cada mês “j”, dado por uma das seguintes opções, definida pelo empreendedor no momento do requerimento do Cadastramento junto à EPE: (Revogado pela Portaria MME nº 382, de 12 de agosto de 2015)~~

~~a) pela cotação de fechamento (*Final Settlement Price*), no antepenúltimo dia útil do mês “j”, nos Estados Unidos da América, referente ao contrato futuro de gás natural na NYMEX (*Henry Hub Natural Gas Futures Contracts – NG1*); ou (Revogado pela Portaria MME nº 382, de 12 de agosto de 2015)~~

~~b) pela média mensal das médias das cotações superior e inferior dos dias úteis do mês “j”, do petróleo Brent (*Dated Brent*), publicado no *Platts Crude Oil Marketwire Report*; ou (Revogado pela Portaria MME nº 382, de 12 de agosto de 2015)~~

~~c) pela seguinte fórmula paramétrica: (Revogado pela Portaria MME nº 382, de 12 de agosto de 2015)~~

~~$(0,5F1+0,25F2+0,25F3)$  (Revogado pela Portaria MME nº 382, de 12 de agosto de 2015)~~

~~sendo: (Revogado pela Portaria MME nº 382, de 12 de agosto de 2015)~~

~~F1 = média mensal dos pontos médios diários das cotações superior e inferior do Produto *Fuel Oil 3,5% Cargoes FOB Med Basis Italy*, publicado no *Platts Oilgram Price Report*; (Revogado pela Portaria MME nº 382, de 12 de agosto de 2015)~~

~~F2 = média mensal dos pontos médios diários das cotações superior e inferior do Produto designado na referida publicação por *Fuel Oil N° 6 Sulphur 1% US Gulf Coast Waterborne*, publicado no *Platts Oilgram Price Report*; (Revogado pela Portaria MME nº 382, de 12 de agosto de 2015)~~

~~F3 = média mensal dos pontos médios diários das cotações superior e inferior do Produto designado na referida publicação por *Fuel Oil 1% Sulphur Cargoes FOB NWE*, publicado no *Platts Oilgram Price Report*;” (NR) (Revogado pela Portaria MME nº 382, de 12 de agosto de 2015)~~

Art. 2º O art. 3º da Portaria MME nº 113, de 1º de fevereiro de 2011, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“§ 4º Os empreendedores que pretenderem propor a inclusão de projetos de geração a gás natural no Leilão A-3, de 2011, poderão, excepcionalmente, requerer o Cadastramento e a Habilitação Técnica até as 12 horas do dia 19 de maio de 2011.

§ 5º Os empreendedores com projetos de geração a gás natural que já efetuaram o Cadastramento para o Leilão A-3, de 2011, na data estabelecida no **caput** poderão apresentar, até as 12 horas do dia 19 de maio de 2011, retificação dos requerimentos, de acordo com as seguintes informações:

I - declaração do fator de conversão “i”, estabelecido no art. 5º da Portaria MME nº 46, de 9 de março de 2007; e

II - declaração de inflexibilidade de geração de energia elétrica.

§ 6º Caso não seja apresentada a retificação dos requerimentos de cadastramento, de que trata o § 5º, serão ratificados todos os valores anteriormente apresentados.” (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDISON LOBÃO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 4.5.2011 e republicado no DOU de 5.5.2011.